



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

CERTIFICO que na data 31/01/2017
foi publicado no Placar Oficial (17/ Site)
deste Município o (a) Contrato
de nº 18 do dia 31/01/17
Rodrigo Rodrigues Alves
Secretário Municipal de Administração
Decreto Nº 001/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 018 /2017

Contrato de fornecimento de oxigênio medicinal, o que fazem de comum acordo pactuam as partes adiantes qualificadas e bem representadas, nos termos e condições a seguir clausuladas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES:

CONTRATANTE: Município de Piracanjuba, Estado de Goiás, com interveniência através do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 01.753.396/0001-00, com sede na Rua Cônego Olinto, s/nº, Centro, na cidade de Piracanjuba/GO, neste ato representado pelo representante pelo Prefeito Sr. João Barbosa de Oliveira, brasileiro, casado, agente político, portador da CI nº 548244-2 A VIA, e CPF 135240111-87, residente e domiciliado em Piracanjuba/GO, e pela Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Sra. Jaqueline Gonçalves Rocha de Oliveira, brasileira, casada, portadora da C.I.-RG nº 355.7338-2ªvia-SPTC-GO e CPF nº 807.878.941.68, residente e domiciliada em Piracanjuba/GO e pelo

CONTRATADA: Empresa OXICENTRO OXIGÊNIO CENTRO OESTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.609.327/0001-89, com sede na Av. Celso Maeda nº 536 Bairro Jardim Liberdade ITUMBIARA/GO, por intermédio de seu representante Sr. Nelimar H. Rocha, portador da C.I.-RG nº 502.475-5DGPC/GO e portador do CPF nº 017.389.571-95.

CLAUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAR

Este contrato rege-se pelas normas da Lei nº 8.666/93, e legislação civil aplicável à espécie. É firmado com base em processo de dispensa de licitação ultimado nos autos nº 065/17, conforme Decreto nº 70/17, de 18 de janeiro de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

Por este instrumento compromete-se o Contratado fornecer ao Município, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, nos locais e condições descritos no Termo de Referências, oxigênio medicinal em cilindros discriminados no quadro abaixo, mediante requisições, a saber:

Item	Especificação	und	Qnt	Valor unitário	Valor total
01	Oxigênio medicinal, cilindro de 1m3	CL	45	R\$ 27,00	R\$ 1.215,00
02	Oxigênio medicinal, cilindro de 10m3	CL	210	R\$ 89,90	R\$ 18.879,00



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

CLÁUSULA QUARTA – REGIME DE FORNECIMENTO

O fornecimento deverá ser feito diretamente nas unidades de saúde relacionadas no Termo de Referência, mediante requisições, no prazo máximo de cinco (5) dias corrido, contados da data de cada requisição.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O Contratante se obriga pagar ao Contratado pelo valor unitário, descrito em sua proposta financeira, justificado em pesquisa de preços de mercado como o de menor valor unitário, da seguinte ordem:

Item	Especificação	und	Qnt	Valor unitário	Valor total
01	Oxigênio medicinal, cilindro de 1m3	CL	45	R\$ 27,00	R\$ 1.215,00
02	Oxigênio medicinal, cilindro de 10m3	CL	210	R\$ 89,90	R\$ 18.879,00

Dá-se ao presente contrato o valor estimado, para fins contábeis, de R\$ 20.094,00 (vinte mil, noventa e quatro reais).

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO

Este contrato vige pelo prazo de sessenta (60) dias corridos, a contar da data de sua publicação no site www.piracanjuba.go.gov.br.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS

Os recursos necessários ao atendimento das despesas deste contrato estão previstos no Orçamento Geral do Município e do Fundo Municipal de Saúde à conta da seguinte dotação:

1. Secretaria Municipal de Saúde
Dotação: 55.01.10.302.1007.2040.3.3.90.30 f.0577 – Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES

1. Ao Município compete:
 - a) Efetuar os pagamentos após recebimento dos produtos e processamento das faturas em até 30 dias;
 - b) Controlar o consumo, com base nas requisições e/ou autorizações expedidas.
2. Ao Contratado compete:
 - a) Manter os preços pactuados no prazo de vigência deste contrato;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

b) Fornecer os produtos no prazo pactuado nas unidades de saúde, mediante requisições.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES, RESCISÃO E FORO

1. Por inadimplência ou descumprimento a qualquer das Cláusulas deste contrato, responde o Contratado à pena de multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor contratual, sujeitando-se ainda, às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, que poderão ser aplicadas a critério da Administração.

2. O presente instrumento poderá ser rescindido administrativamente pelo Município, no interesse público ou consensualmente por provocação de qualquer das partes.

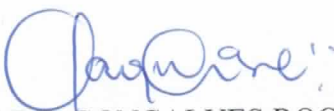
3. O foro para dirimência de qualquer procedimento judicial relacionado com o presente contrato é o desta Comarca

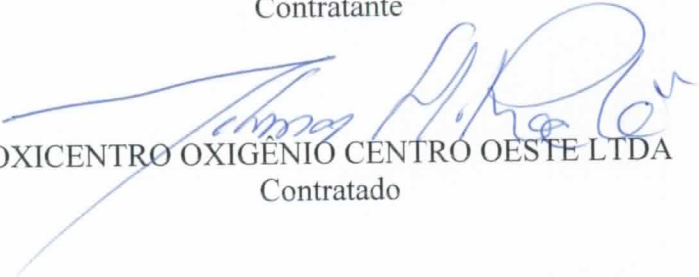
E, por estarem assim justos, combinados e contratados, digitou-se o presente contrato em 03 (três) vias, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico da Prefeitura, e após lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceito, sendo assinado pela contratante, pela contratada e pelas testemunhas.

Piracanjuba, 31 de janeiro de 2017.

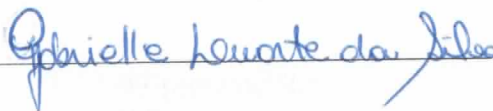

JOÃO BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Contratante

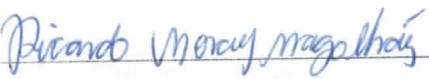
João Barbosa de Oliveira
Prefeito Municipal


JAQUELINE GONÇALVES ROCHA DE OLIVEIRA
Secretária de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Contratante


OXICENTRO OXIGÊNIO CENTRO OESTE LTDA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª)  CPF Nº: 036.360.741-21

2ª)  CPF Nº: 005.860.671-83

3